



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.756 DE 08 DE ABRIL DE 1.997-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observando às classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (DEP. DE SAÚDE)

13- SAÚDE E SANEAMENTO

75- SAÚDE

428.1 - 758.000- CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESTERILIZAÇÃO

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03- ADM. E PLANEJAMENTO

07- ADMINISTRAÇÃO

021.2 - 004.000- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 25.000,00


Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de abril de 1.997.



JOSE ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de abril de 1.997.



JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO
-Coordenador de Administração-